

7 — São delegadas no Administrador Hospitalar, Eng. Vítor Rui Gomes Fialho, as seguintes responsabilidades e competências:

7.1 — A responsabilidade da área de administração dos departamentos/centros de responsabilidade de Especialidades Médicas, da Urgência e Emergência do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental, da Unidade de Radioterapia, Medicina Física e Reabilitação e Unidade de Convalescença.

7.2 — No âmbito dos departamentos/centros de responsabilidade compete em especial:

7.2.1 — Preparar a proposta de contratualização interna;

7.2.2 — Acompanhar a execução orçamental e assegurar a conformidade e controlo dos níveis de custos e proveitos previstos;

7.2.3 — Identificar oportunidades e resolver ou propor a resolução de problemas, de forma a melhorar o nível de proveitos, a produtividade e redução dos custos;

7.2.4 — Exercer outras competências que lhe venham a ser delegadas pelos órgãos de gestão.

8 — São delegadas no Administrador Hospitalar, Dr. Pedro Miguel da Silva Pacheco, as seguintes responsabilidades e competências:

8.1 — A responsabilidade da área de administração do departamento/centro de responsabilidade da mulher e criança, serviço de nutrição e dietética, serviços gerais e hoteleiros, lavagem e tratamento de roupas, higiene e limpeza, serviços de vigilância e segurança.

8.2 — No âmbito dos departamentos/centros de responsabilidade compete em especial:

8.2.1 — Preparar a proposta de contratualização interna;

8.2.2 — Acompanhar a execução orçamental e assegurar a conformidade e controlo dos níveis de custos e proveitos previstos;

8.2.3 — Identificar oportunidades e resolver ou propor a resolução de problemas, de forma a melhorar o nível de proveitos, a produtividade e redução dos custos;

8.2.4 — Exercer outras competências que lhe venham a ser delegadas pelos órgãos de gestão.

A presente deliberação produz efeitos a 07 de junho de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos que no âmbito dos poderes agora delegados tenham sido praticados pelos referidos membros do Conselho de Administração e pelos administradores hospitalares.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

3 de novembro de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *Prof.ª Doutora Maria Filomena Ferreira Mendes*.

309989808

Deliberação (extrato) n.º 1791/2016

Subdelegação de Competências — Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e no ponto 2.20. da delegação de competências do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., de 16 de junho de 2016, o Vogal Executivo do Conselho de Administração, Dr. Francisco Augusto Batista Chalaça, subdelega as seguintes responsabilidades e competências:

1 — No Diretor dos serviços financeiros:

1.1 — A responsabilidade de direção dos serviços financeiros, nomeadamente:

1.1.1 — Dirigir e tomar as necessárias providências, para, no âmbito da gestão corrente, assegurar o correto funcionamento do serviço referido;

1.1.2 — Coordenar a elaboração do relatório e contas anual, bem como relatórios trimestrais de execução orçamental;

1.1.3 — Garantir a regularidade da cobrança das receitas e dos pagamentos das despesas do Hospital;

1.1.4 — Autorizar a anulação de faturas relacionadas com o pagamento de taxas moderadoras, após prova de isenção ou de outro facto que impossibilite o seu pagamento;

1.1.5 — Dar despachos e assinar a correspondência respeitante ao nível da direção do serviço;

1.1.6 — Dar parecer sobre a justificação e injustificação de faltas;

1.1.7 — Dar parecer sobre os pedidos de alterações ao plano de férias;

1.1.8 — Propor e informar sobre a admissão de pessoal;

1.1.9 — Propor e informar sobre a realização de horas extraordinárias.

2 — No Diretor do serviço de aprovisionamento:

2.1 — A direção do serviço de aprovisionamento, nomeadamente:

2.1.1 — Dirigir e tomar as necessárias providências para, no âmbito da gestão corrente, assegurar o correto funcionamento do serviço;

2.1.2 — Dar despachos e assinar a correspondência respeitante ao serviço de aprovisionamento;

2.1.3 — Dar parecer sobre a justificação das faltas de pessoal sob sua responsabilidade;

2.1.4 — Propor e informar sobre a admissão de pessoal no serviço;

2.1.5 — Propor e informar sobre a realização de horas extraordinárias do serviço;

2.1.6 — Os serviços de transporte estão incluídos no serviço de aprovisionamento;

2.1.7 — Autorizar despesas ou atos que não excedam o valor da responsabilidade de € 50.000;

2.1.8 — Escolher o tipo de procedimento a adotar até ao limite do número anterior e propor os restantes de acordo com o Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro;

2.1.9 — Preparar e instruir os processos de realização de despesas, cujas competências de autorização estejam nos valores acima das suas competências;

2.1.10 — Proceder à prática dos atos consequentes ao ato de autorização de escolha e início do procedimento.

A presente deliberação produz efeitos a 07 de junho de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora subdelegados, tenham sido praticados.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

3 de novembro de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *Prof.ª Doutora Maria Filomena Ferreira Mendes*.

309990099

Deliberação (extrato) n.º 1792/2016

Subdelegação de Competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e no ponto 3.31. da delegação de competências do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., de 16 de junho de 2016, o Vogal Executivo do Conselho de Administração, Dr. Luís Filipe Navarro Canhão Cavaco, subdelega as seguintes responsabilidades e competências:

1 — No Diretor do serviço de gestão de doentes:

1.1 — A responsabilidade de direção do serviço de admissão de doentes, nomeadamente:

1.1.1 — Dirigir e tomar as necessárias providências para, no âmbito da gestão corrente, assegurar o correto funcionamento do serviço atrás referido;

1.1.2 — Dar despachos e assinar a correspondência respeitante ao nível da direção do serviço;

1.1.3 — Garantir a regularidade da cobrança das receitas e dos pagamentos das despesas do Hospital;

1.1.4 — Autorizar a anulação de faturas relacionadas com o pagamento de taxas moderadoras, após prova de isenção ou de outro facto que impossibilite o seu pagamento;

1.1.5 — Dar despachos e assinar a correspondência respeitante ao nível da direção do serviço;

1.1.6 — Dar parecer sobre a justificação e injustificação de faltas;

1.1.7 — Dar parecer sobre os pedidos de alterações aos planos de férias;

1.1.8 — Propor e informar sobre a admissão de pessoal;

1.1.9 — Propor e informar sobre a realização de horas extraordinárias;

1.1.10 — Assinar os termos de responsabilidade relativos a deslocções de utentes a outras unidades de saúde para efeitos da realização de atos ou exames que o Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E. não possa prestar ou não o possa fazer atempadamente.

2 — No Diretor do serviço de instalações e equipamentos as seguintes responsabilidades e competências:

2.1 — A responsabilidade de direção do serviço de instalações e equipamentos, nomeadamente:

2.1.1 — Dirigir e tomar as necessárias providências para, no âmbito da gestão corrente, assegurar o correto funcionamento do serviço;

2.1.2 — Autorizar a aquisição de serviços de manutenção preventiva e curativa até ao limite de 25.000€;

2.1.3 — Autorizar a adjudicação e a realização de despesas para a aquisição do mesmo tipo de serviços até ao limite de € 25.000;

2.1.4 — Dar despachos e assinar a correspondência respeitante ao nível da direção do serviço;

2.1.5 — Dar parecer sobre a justificação das faltas do pessoal sob sua responsabilidade;

2.1.6 — Dar parecer sobre os pedidos de alterações ao plano de férias;

2.1.7 — Propor e informar sobre a admissão de pessoal no serviço;

2.1.8 — Propor e informar sobre a realização de horas extraordinárias.

2.2 — Na Diretora do serviço de gestão de recursos humanos:

2.3 — A responsabilidade de direção do serviço de gestão de recursos humanos, nomeadamente:

2.3.1 — Dirigir e tomar as necessárias providências para, no âmbito da gestão corrente, assegurar o correto funcionamento do serviço atrás referido;